



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **INDICAÇÃO Nº 186/2025**

Leitura em Plenário  
Na **10ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
Realizada em 08/04/2025

*Indica ao Executivo que solicite à empresa responsável pelo transporte público municipal a revisão da regra que restringe o transporte escolar de crianças que residem a menos de dois quilômetros da unidade escolar.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Indico ao Executivo, conforme as normas regimentais aplicáveis, que solicite à empresa prestadora do serviço público municipal de transporte coletivo a revisão da regra que impede o transporte escolar de crianças que residem a menos de dois quilômetros da escola, considerando situações em que os responsáveis sejam idosos ou apresentem outras limitações que dificultem o acompanhamento diário.

### **JUSTIFICATIVA:**

Embora a regra vigente tenha por base critérios de distância, é necessário considerar as exceções que afetam diretamente o bem-estar e a segurança das crianças, como a idade avançada ou condições de saúde dos responsáveis legais. A flexibilização desse critério, nos casos devidamente justificados, assegura o princípio da razoabilidade na prestação do serviço público e garante maior inclusão social e proteção à infância. A medida, portanto, visa atender famílias em situações específicas que não podem ser ignoradas pela política de transporte escolar.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 31 de março de 2025.

**MARQUINHO ARRUDA**  
Vereador